



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 001/2018

**CREENCIAMENTO DE
PROFISSIONAL(IS) E
PRESTADORES/PESSOA(S)
JURÍDICA(S) DA ÁREA DE
SAÚDE, CONFORME
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA PRESTAÇÃO AO
CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E
ARAGUAIA – CISRIVA.**



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA – CISRIVA, ESTADO DE GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal nº 8.080/90, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde, bem como ainda no teor da Decisão Plenária nº 28/00, da Resolução Normativa nº 017/98 e 01/01, e das Instruções Normativas nº 007/16 e 001/17 ambas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, por intermédio de sua CPL, nomeada por ato próprio do consórcio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **a partir do dia 26 de março de 2.018** encontrará aberto na sede do CISRIVA, sito a **PRACA BRASIL RAMOS CAIADO, S/Nº, ANTIGO QUARTEL DO 20, CENTRO – GOIÁS/GO – CEP 76.600-000**, em horário de expediente, compreendido entre **às 07:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas** o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços na área de saúde para atender os usuários do CISRIVA, nos termos constantes no presente Edital.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Considera-se credenciamento o contrato administrativo celebrado diretamente por inexigibilidade de licitação para atuação não-exclusiva, sem competição, precedido de chamamento público aberto a TODOS os interessados que atendam às condições estabelecidas no presente Edital, com vistas à contratação de profissionais de saúde ou pessoa jurídica para a prestação complementar de serviços públicos de saúde à comunidade atendida pelo CISRIVA, utilizando-se de estrutura e recursos próprios dos municípios consorciados mediante Contrato de Rateio, tendo em contrapartida a remuneração por procedimento.

1.2 – Por não haver caráter competitivo, não haverá exclusão de profissionais ou entidades nas contratações decorrentes deste instrumento, sendo a escolha do profissional/prestador do serviço feita diretamente pelo usuário do serviço público municipal de saúde, dentre a lista de credenciados.

1.3 – O presente Edital terá validade de **12(doze) meses** a partir de sua publicação na imprensa oficial, consoante ao que dispõe o art. 6º, VI da IN 007/16 TCM/GO, podendo ser credenciados/contratados novos profissionais/prestadores durante a vigência deste, obedecidas as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4 – Os serviços a ser contratados referem-se a uma base territorial populacional dos municípios que compõe o CISRIVA, e esta sendo ofertado conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna dos municípios que integram o consórcio, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

1.5 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio oficial na internet: www.prefeituradegoias.go.gov.br, ou na sede administrativa do consórcio sito a **PRACA BRASIL RAMOS CAIADO, S/Nº, ANTIGO QUARTEL DO 20, CENTRO – GOIÁS/GO – CEP 76.600-000**, em horário de expediente, compreendido entre **às 07:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**.

1.6 - Quaisquer dúvidas sobre os termos constantes deste Edital poderão ser esclarecidas, também, junto à Secretaria CISRIVA via telefone **(62) 3371-7004**.

2 - DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais e prestadores interessados, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço de atendimento em consultas e procedimentos junto ao CISRIVA e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde nos municípios que compõe o Consórcio.

2.2 – Os profissionais/prestadores deverão prestar o serviço preferencialmente na sede do CISRIVA sempre em atendimento a necessidade de interesse dos serviços de saúde.

2.3 - Os profissionais/prestadores habilitados prestarão o serviço junto à Rede de Saúde do CISRIVA, podendo em qualquer tempo da vigência do contrato ser remanejado para atendimento noutra frente e/ou cidade dentro da área de abrangência dos municípios que compõem o consorcio, a fim de atender interesses e necessidades verificadas pelo CREDENCIANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto ao CISRIVA todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.

§ 1º - Serão credenciados **TODOS** os profissionais/prestadores que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

§ 2º - Os profissionais/prestadores interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.

§ 3º - Os profissionais médicos e prestadores poderão inscrever em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.

§ 4º - A inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao CISRIVA, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

3.2 – O credenciamento será permanente durante o período de vigência do presente edital, devendo a comissão competente divulgar até o último dia de cada mês a inclusão de novos credenciados.

4 – DO DESCREDENCIAMENTO:

4.1 – O CISRIVA poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

4.2 – O **CRENCIADO** que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, **com antecedência mínima de 30(trinta) dias**, garantindo em qualquer hipótese os atendimento/procedimentos agendados para fins de não causar prejuízo ao usuário;

4.3 – Na recusa injustificada do **CRENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;

4.4 – Será desconsiderado o documento que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para habilitarem-se ao credenciamento, **TODOS** os prestadores de serviços interessados deverão apresentar em duas vias, os seguintes documentos para cadastramento:

5.1 – PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA FÍSICA

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Documento de Identidade Profissional (conselho);
- d) Curriculum Vitae, constando endereços e telefones atuais, inclusive dos antigos contratantes;
- e) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado por entidade competente;
- f) Para profissionais médicos especialista:
 - I. Certificado de residência médica na especialidade emitida por serviço credenciado junto ao MEC; ou
 - II. Título de especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina; ou
 - III. Título de especialista emitido pela Sociedade competente.
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Certidão negativa com tributos municipais;
- i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- k) Certidão negativa de Débitos Federais.

5.2 – PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



CISRIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

- b) Ato constitutivo da instituição proponente e última alteração contratual;
- c) Carteira de Identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;
- d) Documentos pessoais dos Representantes da Empresa;
- e) Registro no respectivo conselho de classe da entidade de saúde e do responsável técnico pela prestação pretendida, com prova da especialidade nos casos em que couber, mediante;
 - I. Certificado de residência médica na especialidade emitida por serviço credenciado junto ao MEC; ou
 - II. Título de especialista emitido pelo Conselho Federal de Medicina; ou
 - III. Título de especialista emitido pela Sociedade competente.
- f) Alvará de funcionamento em plena validade;
- g) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade;
- h) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - CND INSS;
- i) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviços - CND FGTS;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND SEFAZ.
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do estabelecimento;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata do foro da sede do estabelecimento.

5.3 – Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias, autenticadas em cartório ou por servidor designado pelo Consórcio mediante a apresentação do original, ficando os documentos arquivados junto ao processo;

5.4 – O credenciamento será permanente sendo admitido a admissão de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do presente Edital, com agendamento de análise a critério da Comissão de Credenciamento.

5.5 – No ato de assinatura e vigência do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverá estar com vigência válida, devendo o credenciado apresentar todas as certidões que comprovem a regularidade fiscal mensalmente, sob pena de suspensão de recebimentos.

5.6 – As certidões que não contenham expresse a data de validade considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 - A entrega da documentação e declaração, formulário constante no ANEXO II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº 8.666/93, e atos normativos expedidos pelo CISRIVA.

6.2 - Os documentos constantes do ANEXO III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança;



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

6.3 - A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme ANEXO II, disponível no sítio oficial na internet: www.prefeituradegoias.go.gov.br, em 01(uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

6.4 - A documentação obrigatória deverá sempre ser protocolada na sede do CISRIVA na **PRAÇA BRASIL RAMOS CAIADO, S/Nº, ANTIGO QUARTEL DO 20, CENTRO – GOIÁS/GO – CEP 76.600-000**, em horário de expediente, compreendido entre **às 07:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas**;

6.5 - A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no ANEXO III deste edital, observando o seguinte:

- a) - caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- b) - a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada PROPONENTE, iniciar-se-á no ato da entrega na Secretaria do CISRIVA, com a conferência, análise e catalogação dos dados;
- c) - não serão aceitas inscrições condicionais;
- d) - é vedado ao mesmo PROPONENTE proceder em seu nome mais de uma inscrição para a mesma frente;
- e) - O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;
- f) - Os documentos e as propostas iniciais deverão ser entregues, conforme Item 4.5, **até o dia 30/03/2018**, podendo serem recebidos posteriormente de forma permanente, com agendamento de análise a critério da Comissão de Credenciamento.

6.6 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o CISRIVA formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas, a necessidade e interesse público dos municípios que compõem o consórcio.

6.7 – A Comissão de Credenciamento será responsável por analisar documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar no prazo de até 10(dez) úteis do recebimento estabelecido na alínea “f” do Item 6.5, estipulado a relação dos credenciados, de acordo com o Edital, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.8 - Não serão credenciados os profissionais que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado.

6.9 - A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade do CISRIVA de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial dos municípios que compõe o consorcio, viabilizando o maior acesso da população abrangida nas localidades com forma de representar eficiente e economicidade na aplicação de recursos públicos dos municípios consorciados.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

7 - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – Serão contratados **TODOS** profissionais/prestadores que credenciaram-se na forma deste Edital, de acordo com as atividades que o CISRIVA necessite.

7.2 – A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, fax, telefone, via correios ou whatsapp em número fornecido pelo credenciado.

7.3 – Para assinatura do contrato de credenciamento os profissionais terão o prazo de 03(três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, bem como alterado nos limites da Tabela de Referência que o instrui.

7.5 – Na forma e limites do art. 65 da Lei nº 8666/93 o instrumento de contrato poderá sofrer alterações de valores a maior ou menor mediante correção da Tabela de Referência que deverá ser aprovada através da Assembleia Geral de Prefeitos e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

8 – REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Os profissionais serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, conforme valores previstos na Tabela de Referência que o instrui, bem como pelas tabelas: SIA SIH-SUS, AMB, FIXO, PLANTÕES, IPASGO e/ou ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFEITOS – AGP, obedecendo ao limite estabelecido no contrato, sempre na forma e limites estabelecidos e aprovados pelos Assembleia Geral do Consórcio.

8.2 – O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas ser encerradas até o ultimo dia de cada mês e repassadas ao setor competente do CISRIVA até o dia 05(cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas somente no mês seguinte.

8.3 – O recebimento do faturamento é condicionado a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do mapa de produção/atendimentos, com as respectivas certidões de regularidade do prestador/credenciado.

8.4 – Os pagamentos acontecerão até o 10º(décimo) dia útil de cada mês após o repasse da verba dos rateios de especialidade e serviços (produção) advinda de cada município consorciado.

8.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao **CRENCIADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.6 – O pagamento será via cheque ou ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo **CRENCIADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

8.7 – Quando o pagamento for creditado à pessoa física, a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a agência bancária e conta para recebimento.

8.8 – O valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenções, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e fiscais aplicáveis.

8.9 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do **CRENCIADO(A)** e haverá, em decorrência desta, a imediata suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – DA CARGA HORÁRIA E LOCAL DE ATENDIMENTO:

9.1 – Os **CRENCIADOS(AS)** serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária/número de atendimentos especificadas nos respectivos contratos.

9.2 – Os **CRENCIADOS(AS)** deverão obedecer à carga horária/número de atendimentos de acordo com as diretrizes CISRIVA.

9.3 – O local de atendimento se dará conforme prioridade dos municípios consorciados, podendo então ser descentralizado da unidade SEDE do CISRIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional/prestador poderá se credenciar para mais de uma especialidade/procedimento desde que atendida às condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária ou disponibilidade de atendimento, ou mesmo estrutura física de equipamentos que capaz de suprir todas as demandas nas quantidades mínimas referenciadas simultânea ou não.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - As despesas correrão por conta das classificações orçamentárias a seguir:

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CISRIVA
10.302.0001.2.003 – CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS;
3.3.90.36.00- OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA;
3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

11 – RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

11.2 – Constituem motivos para rescisão do contato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 – E demais motivos de acordo com o contrato e legislação aplicável.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

12 – DAS SANCÇÕES:

12.1 - Caso o **CRENCIADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas ou, fraude, por qualquer meio, no presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais penalidades prevista em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

13 – DAS ALTERAÇÕES:

13.1 - Quaisquer alterações eventualmente necessárias, somente poderão ser realizadas mediante errata/nova publicação a ser divulgada na mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – O profissional/prestador se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo CISRIVA, referente à sua vida profissional, financeira e civil.

14.2 – A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

14.4 – A minuta do contrato constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada **CRENCIADO(A)** e mediante necessidades do CISRIVA, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

14.5 – Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao CISRIVA a fim de conseguir instruções de como proceder.

14.6 – É vedado ao **CRENCIADO(A)** cobrar dos pacientes/municípios consorciados qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

14.7 – Poderá o CISRIVA revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, sem QUALQUER direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93.

14.7.1 - Constituem e fazem parte deste edital os Anexos I, II, III, IV, do edital, bem como as minutas dos credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.

14.7.2 – A tabela de procedimentos e produção do SUS – SIGTAP, esta disponível no site do Ministério da Saúde, ou seguinte login <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

14.8 – O CISRIVA permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital, através dos telefones: (62) 3371-7004, no horário das 07 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

14.9 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital.

GOIAS/GO, 20 DE MARÇO DE 2018.

VANDRÉ BORGES SANTANA
Presidente da Comissão

ROSÁRIA DA SILVEIRA BORGES GARCIA
Secretária



ANEXO I
TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES DE
SERVIÇOS

CARGO	C HORÁRIA SEMANAL	VALOR
Cardiologista clínico – consulta **	Produção	55,00
Urologista clínico – consulta **	Produção	55,00
Ortopedista e traumatologista clínico – consulta **	Produção	55,00
Cirurgião geral – consulta **	Produção	55,00
Pediatria clínica – consulta	Produção	55,00
Ginecologista, obstetrícia e mastologia clínica – consulta **	Produção	55,00
Psiquiatria clínica - **	Produção	55,00
Oftalmologista clínico – consulta **	Produção	55,00
Dermatologia clínica – consulta **	Produção	55,00
Gastroenterologista clínico – consulta **	Produção	55,00
Endocrinologista clínico – consultas**	Produção	55,00
Otorrinolaringologista clínico – consulta	Produção	55,00
Neurologista clínico – Valor garantido por ambulatório	Produção	55,00
Angiologista – consulta **	Produção	55,00
Pneumologista – consulta **	Produção	55,00
Nefrologista – consulta**	Produção	55,00
Reumatologista – consulta**	Produção	55,00
Geriatra – consulta**	Produção	55,00
Endodontista – procedimento	Produção	Tabela IPASGO
Odontólogo - procedimento	Produção	Tabela IPASGO
Serviço de cardiologia – procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGE*



CISRIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

Serviço de ortopedia e traumatologia – Linha de cuidados (procedimentos)	Produção	Tabela aprovada em AGE*
Serviço de Urologia – cirúrgico	Produção	Tabela aprovada em AGE*
Serviço de gastroenterologia – procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGE*
Anestesista -	Plantão de 12 hs	R\$ 1100,00
Serviço de Análises clínicas	Produção	Tabela SIA – SUS
Serviço de fisioterapia – procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGE*
Serviço de fonoaudiologia – procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGE*
Serviço de nutrição – procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGE*
Serviço de ultrassonografia (radiologista) - laudo	Produção	Tabela aprovada em AGE*
Enfermeiro padrão	Plantão de 12 hs	R\$ 170,00

*AGE – Assembleia Geral Extraordinária de Prefeitos.

**1 consulta com direito a 1 retorno no prazo de 21 dias.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO II **INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

Nome de fantasia
TIPO DE CLÍNICA
Goiás – Goiás

UNIDADE:

RAZÃO SOCIAL:

CNES:

CNPJ:

CONSÓRCIO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DIRETOR CLÍNICO (RESPONSÁVEL):

CI:

CPF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

PROFISSÃO:

CONSELHO-GO:

VAGA CONCORRIDA:

Goiás, ____ de _____ de 20__.

PROPRIETÁRIO (A)



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO III
INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

NOME:

CI:

CPF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

PROFISSÃO:

FORMAÇÃO:

CONSELHO-GO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

VAGA CONCORRIDA:

Goiás, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO IV
TABELA DE REFÊNCIA DE VALORES DE
PROCEDIMENTOS

PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO – R\$
SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA	
Holter 24 hs	110,00
Teste ergométrico	120,00
Mapa 24 hs	100,00
Eletrocardiograma laudado remotamente com fornecimento de equipamento (gravador, impressora e computador)	9,00
Eletrocardiograma laudado remotamente sem fornecimento de equipamento para realização do exame	5,50
Ecocardiograma	150,00
SERVIÇOS DE UROLOGIA	
Vasectomia	400,00
Correção de hidrocele	400,00
Exérese de cisto de cordão espermático	400,00
Postectomia (fimose)	350,00
Cauterização de condiloma masculino	350,00
Orquiectomia	450,00
Exérese de cisto no escroto	400,00
Parte hospitalar incluso anestesista	Tabela SIGTAP com incremento de 20%
SERVIÇOS DE ORTOPEdia	
Gesso ou tala membros inferiores	75,00
Gesso ou tala membros superiores	70,00
Jones	75,00
Redução de fratura ou/luxação s/anestesia	90,00
Infiltração	75,00
Drenagem de hematoma	75,00
Demais procedimentos ortopédicos não listados neste anexo	Tabela Ipasgo
SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGIA	
Vídeo endoscopia digestiva alta	R\$120,00
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – sessão	
Fisioterapia ortopédica	R\$ 9,00
Fisioterapia respiratória	R\$ 9,00
Fisioterapia neurológica	R\$ 9,00
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA – sessão	
Fonoaudiologia	R\$ 12,00



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO	
Consulta (com retorno até 21 dias após)	R\$ 25,00
RADIOLOGIA GERAL	
Crânio - 2 incidências	R\$ 60,00
Orelha, mastoides ou rochedos - bilateral	R\$ 60,00
Orbitas - Bilateral	R\$ 60,00
Sela turcica	R\$ 30,00
Maxilar inferior/ mandíbula (Ap/obl)	R\$ 30,00
Seios da Face - 3 inc	R\$ 60,00
Adenoides ou cavum	R\$ 30,00
Coluna Cervical AP/P	R\$ 30,00
Coluna cervical AP/P/OBL	R\$ 30,00
Coluna Dorsal AP/P	R\$ 30,00
Coluna lombo-sacra AP/P	R\$ 30,00
Sacro - coccix	R\$ 30,00
Coluna para escoliose	R\$ 90,00
Tórax (PA/Perfil)	R\$ 30,00
Articulação acromioclavicular	R\$ 30,00
Articulação escapuloumeral (ombro)	R\$ 30,00
Braço	R\$ 30,00
Cotovelo	R\$ 30,00
Antebraço	R\$ 30,00
Punho	R\$ 30,00
Mão ou quirodáctilo	R\$ 30,00
Clavícula	R\$ 30,00
Escapula	R\$ 30,00
Abdome AP/P	R\$ 30,00
Abdome agudo	R\$ 30,00
Bacia AP	R\$ 30,00
Bacia AP/RÃ	R\$ 30,00
Articulação coxofemoral (quadril)	R\$ 30,00
Coxa	R\$ 30,00
Joelho AP/P	R\$ 30,00
Perna	R\$ 30,00
Articulação tibiotarsica (tornozelo)	R\$ 30,00
Pé (AP/PERFIL)	R\$ 30,00
Calcâneo	R\$ 30,00
Patela	R\$ 30,00
Panorâmica para membros inferiores	R\$ 60,00



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ULTRASSONOGRAFIA	
USG Abdome Inferior	R\$ 50,00
USG Abdome Superior	R\$ 50,00
USG Abdome Total	R\$ 50,00
USG Bolsa Escrotal	R\$ 50,00
USG Endovaginal	R\$ 50,00
USG Mama	R\$ 50,00
USG Obstétrico	R\$ 50,00
USG Pélvico	R\$ 50,00
USG Transretal	R\$ 50,00
USG musculoesquelética	R\$ 60,00
Doppler de carótida e vertebrais	R\$ 190,00
Doppler colorido venoso de membros inferiores	R\$ 190,00
Doppler colorido arterial de membros inferiores	R\$ 190,00
TOMOGRAFIA	
Crânio	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Mastoides ou orelhas	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Seios da Face	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe)	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Tórax	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Abdome total	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Vias Urinarias	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Abdome Superior	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Abdome inferior	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Coluna Cervical ou dorsal ou lombar	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna) unilateral.	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Articulação (esternoclavicular, ombro, cotovelo, punho, sacroiliacas, sacro-coccix, coxo femoral, joelho, pé, tornozelo) unilateral	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Angio tomografia de segmentos	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
URO TC	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Sela tursica	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Orbita	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Ossos temporais	Tabela SIGTAP com incremento de 40%
Articulações temporomandibulares - ATM	Tabela SIGTAP com incremento de 40%



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO OU NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Lei nº 8666/93, Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

(NOME DA PROFISSIONAL)

(NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no (CRC/CREFITO/COREN/CREFONO 5/CREFI 14) sob o nº _____, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO), telefone de contato (DDD)(NUMERO DO TELEFONE), **DECLARA** para os devidos fins que () EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA ou () NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA.

*** SE “SIM” INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DO PROVIMENTO, CARGO EXERCIDO E HORÁRIO DE TRABALHO, SE POSSÍVEL JUNTANDO CÓPIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Por ser verdade e para que produza os devidos fins firma a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROPRIEDADE, ADMINISTRAÇÃO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES
OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO SE É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (ANEXO IV);

(*NOME DA PROFISSIONAL*),
(*NACIONALIDADE*), (*ESTADO CIVIL*), (*PROFISSÃO*), devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no (CRC/CREFITO/COREN/CREFONO 5/CREFI 14) sob o nº _____, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO), telefone de contato (DDD)(NUMERO DO TELEFONE), **DECLARA** para os devidos fins que: () **É** PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

() **NÃO** É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins firma a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Praça Brasil Ramos Caiado S/N, antigo Quartel do 20, Goiás-GO
Fone: 62-3371-7004 - Email: cisriva@gmail.com



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede sito à _____
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA – Nacionalidade, Estado
Civil, Profissão e Endereço) _____, portador(a) da CI/RG nº _____
_____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade e para que produza os devidos fins
ulteriores de direito, firma a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

***EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

Praça Brasil Ramos Caiado S/N, antigo Quartel do 20, Goiás-GO
Fone: 62-3371-7004 - Email: cisriva@gmail.com



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PESSOA JURIDICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/201X

*INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
REGIONAL ARAGUAIA E MIRASSOL – CISRIVA E
_____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM
ATENDIMENTO E EXAMES DE _____.*

Contrato de Prestação de Serviços Eletivo de Atendimento Médico em Consulta e Exames Especializado, que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA – CISRIVA**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ n°. XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Praça Brasil, s/n.º, Centro, Goiás, CEP: 76.600-000, neste ato representado por sua presidente, senhora **Selma XXXXX**, inscrita no CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX e CI/RG n° X.XXX.XXX SSP/GO neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro _____, brasileiro, médico, casado, portador do CRM/GO n° _____ e do CPF/MF n° _____, residente na _____ Setor _____, _____, Goiás, doravante denominado de **CONTRATADO**, nos termos e condições da Instrução Normativa n° 010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e de acordo com o disposto no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I – DO FUNDAMENTO:

Este contrato de prestação de serviços eletivo se fundamenta no Art. 25, caput, Lei Federal n° 8.666/93, combinado com a Lei Federal n° 8.883/94, tendo como base procedimental a IN – TCM/GO n° 010/2015, o permissivo expresso mediante AGE do CISRIVA devidamente registrada, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de profissional médico especializado em _____ para consultas, atendimento e procedimentos, a comunidade de usuários atendida pelo CISRIVA em caráter autônomo, a fim de atender a população dos municípios consorciados de modo eletivo, onde o CONTRATADO desenvolverá a prestação de serviços profissionais em saúde, consistindo especialmente em atendimentos e procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias às condições materiais de trabalho, nos seguintes limites de valores mensais referentes à utilização conforme tabela:

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1) DO CONTRATANTE:

3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA MÁXIMA MENSAL	VALOR POR PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
01				
02				
03				
VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL				R\$
ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DE DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: XX/XX/XX A XX/XX/XX				R\$

3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;

3.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.4) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A) para com a CONTRATANTE;
- faltas sem justificativas.

3.2) DO (A) CONTRATADO (A):

3.2.1) Prestar serviços conforme objeto descrito, na forma determinada pela CONTRATANTE;

3.2.2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, salvo nos atos de conduta profissional;

IV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Rio Vermelho Araguaia - CISRIVA, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE, com vista a atender prontamente os padrões de atendimento aceitáveis.

V – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O prestador receberá por atendimento e procedimento os valores expressos pela Tabela constante no Item II, nos limites estimados na mesma por atendimento.

5.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, com o início da prestação, referente ao número de atendimento realizados no período anterior.

5.3 - O **VALOR MENSAL não poderá superar o valor equivalente a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, na forma expressa na tabela referenciada no Item 2, o que perfaz um **VALOR GLOBAL MÁXIMO de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.4 – O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará no período de **XX de janeiro de 2.018 a 31 de dezembro de 2.018**, podendo ser prorrogado na forma da lei.



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ do orçamento vigente.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- b) – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) – judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO - O referido contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1.993.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o (a) CONTRATADO (A) poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao (a) CONTRATADO (A):

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de credenciar com o CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) – Por 6 (seis) meses - quando o (a) CONTRATADO (A) recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.
- b) – Por 1 (um) ano - quando o (a) CONTRATADO (A) prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) – Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o (a) CONTRATADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avençada é regida pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base na IN - TCM nº 010/2015, e fundamento no Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do CISRIVA, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

GOIÁS/GO, XX DE XXXXX DE 2.01X.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CONTRATANTE –

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX
- CONTRATADO –

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO PESSOA FÍSICA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XXX/201X

*INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO
SERVIÇOS EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA – CISRIVA E
_____ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM
ATENDIMENTO E EXAMES DE _____.
ATENDIMENTO E EXAMES DE _____.*

Contrato de Prestação de Serviços Eletivo de Atendimento Médico em Consulta e Exames Especializado, que entre si fazem, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA – CISRIVA**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ n°. XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Praça Brasil, s/n.º, Centro, Goiás, CEP: 76.600-000, neste ato representado por sua presidente, senhora **Selma XXXXX**, inscrita no CPF/MF n° XXX.XXX.XXX-XX e CI/RG n° X.XXX.XXX SSP/GO neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro _____, brasileiro, médico, casado, portador do CRM/GO n° _____ e do CPF/MF n° _____, residente na _____ Setor _____, _____, Goiás, doravante denominado de **CONTRATADO**, nos termos e condições da Instrução Normativa n° 010/15 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e de acordo com o disposto no art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I – DO FUNDAMENTO:

Este contrato de prestação de serviços eletivo se fundamenta no Art. 25, caput, Lei Federal n° 8.666/93, combinado com a Lei Federal n° 8.883/94, tendo como base procedimental a IN – TCM/GO n° 010/2015, o permissivo expresso mediante AGE do CISRIVA devidamente registrada, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de profissional médico especializado em _____ para consultas, atendimento e procedimentos, a comunidade de usuários atendida pelo CISRIVA em caráter autônomo, a fim de atender a população dos municípios consorciados de modo eletivo, onde o CONTRATADO desenvolverá a prestação de serviços profissionais em saúde, consistindo especialmente em atendimentos e procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias às condições materiais de trabalho, nos seguintes limites de valores mensais referentes à utilização conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	DEMANDA MÁXIMA MENSAL	VALOR POR PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL MENSAL
01				



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

02				
03				
VALOR MÁXIMO DE REPASSE MENSAL				R\$
ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DE DATA INICIAL DA VIGÊNCIA: XX/XX/XX A XX/XX/XX				R\$

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1) DO CONTRATANTE:

3.1.1) Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

3.1.2) Efetuar o pagamento conforme item V;

3.1.5) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.6) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

c) descumprimento das obrigações do (a) CONTRATADO (A) para com a CONTRATANTE;

d) faltas sem justificativas.

3.3) DO (A) CONTRATADO (A):

3.3.1) Prestar serviços conforme objeto descrito, na forma determinada pela CONTRATANTE;

3.3.2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.3.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, salvo nos atos de conduta profissional;

IV – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Rio Vermelho Araguaia - CISRIVA- CISRIVA, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE, com vista a atender prontamente os padrões de atendimento aceitáveis.

V – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.5 – O prestador receberá por atendimento e procedimento os valores expressos pela Tabela constante no Item II, nos limites estimados na mesma por atendimento.

5.6 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, com o início da prestação, referente ao número de atendimento realizados no período anterior.

5.7 - O **VALOR MENSAL não poderá superar o valor equivalente a R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, na forma expressa na tabela referenciada no Item 2, o que perfaz um **VALOR GLOBAL MÁXIMO de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.8 – O CONTRATANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará no período de XX de xxxx de 2.018 a 31 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____ do orçamento vigente.

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei)
- b) – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO - O referido contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1.993.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o (a) CONTRATADO (A) poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista neste instrumento, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções ao (a) CONTRATADO (A):

III- Advertência;

IV - Suspensão do direito de credenciar com o CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- d) – Por 6 (seis) meses - quando o (a) CONTRATADO (a) recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.
- e) – Por 1 (um) ano - quando o (a) CONTRATADO (A) prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- f)– Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O procedimento de contratação a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o (a) CONTRATADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não os que aqui estão avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avençada é regida pelo Processo de Dispensa de Licitação, com base na IN - TCM nº 010/2015, e fundamento no Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

XIV – DO FORO:



CISRIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE RIO VERMELHO E ARAGUAIA

É competente o Foro da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do CISRIVA, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

GOIÁS/GO, XX DE XXXX DE 2.01X.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO RIO VERMELHO ARAGUAIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- CONTRATANTE -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: